



Termo

de

Referência

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES CORRELATAS JUNTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923181 / 2021 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS E OBRAS COMPLEMENTARES CORRELATAS JUNTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 923181 /2021 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”, de acordo com os anexos de itens, descrições, características, prazos, demais obrigações e informações constantes neste termo, no edital e seus anexos;
- 1.2. As Ruas que compõem este é objeto são: Rua Castelo Branco, Rua Luiz Carlos da Silva, Rua Izabel Demétrio, Rua Manoel Preto, Rua Dois e ainda a Travessa Izabel Demétrio.

2. FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização integral da obra será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana do Município, representada pelo Secretário e Engenheiro Civil André Luis de Andrade;
- 2.2. O Município reserva no direito de suspender a prestação dos serviços, se estes tiverem em desacordo com Projeto, Memoriais, Custos e Outros anexos constantes neste Termo e no Edital;
- 2.3. Quaisquer ajustes, adequações, acréscimos, mudanças e outras necessárias devem ser previamente analisadas e se for o caso, autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana do Município;
- 2.4. Na execução da obra deverão ser obedecidas as Normas Técnicas específicas para cada tipo de serviço, prevalecendo em qualquer caso omissos no projeto ou nas especificações que possa originar dúvida de interpretação. Na dúvida, consultar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana do Município;
- 2.5. Obrigatório a Responsabilidade Técnica da obra executada.

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 3.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste termo, profissional de nível superior, ou outro reconhecido pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados no conselho acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresa privada, obras e serviços de características técnicas similares às do presente objeto;
- 3.2. A licitante deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CONFEA / CREA;
- 3.3. A licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima que deverão participar da execução dos serviços, que deverá ser composta por no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil com experiência na execução de obras de infraestrutura de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestados de capacidade técnica.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 4.1. Os serviços executados serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços e no planejado do Cronograma Físico-Financeiro de obra;
- 4.2. A análise para cada medição será feita por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana e deverá atender os critérios do Ministério de Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal;
- 4.3. Para que o serviço seja medido, o mesmo deve estar devidamente executado e atendendo o Projeto Técnico e Normas correlatas.


André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através do Contrato de Repasse Nº 923181/2021 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal e Contrapartida da Prefeitura Municipal Local;
- 5.2. Para medições e pagamento deve-se utilizar conforme planejado no Cronograma Físico-Financeiro elaborado para execução da obra.
- 5.3. O regime de execução do CTEF será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

6. PRAZO EXECUÇÃO OBRA

- 6.1. A empresa contratada terá um prazo planejado pelo Cronograma de Obras de 3 meses para a execução integral da obra;
- 6.2. Para qualquer tipo de alteração no que se refere ao prazo deve ser consultado previamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana.

7. SEGURANÇA

- 7.1. A empresa contratada deverá manter o local dos serviços com perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com normas técnica;
- 7.2. Todos os colaboradores do corpo técnico da empresa contratada deverão utilizar equipamento de proteção individual (EPI) e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança do trabalho;
- 7.3. Informamos também que a Placa de Obra deve ser instalada em local visível e de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, constante no Manual Visual de Placas e Adesivos de Obra.

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



8. INSPEÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

- 8.1. Os materiais empregados devem seguir rigorosamente as especificações do fabricante, normas regulamentadoras e deve m estar íntegros de poluição e outros no momento da aplicação;
- 8.2. Cada equipamento utilizado na obra deve estar íntegro para excelência no serviço executado, devidamente revisado e em ótimo estado de conservação.

9. DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

- 9.1. A **Pintura de Ligação** consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior a execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas;
- 9.2. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente tiver abaixo de 10° C ou em dias de chuva;
- 9.3. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser emulsões asfálticas do tipo RR-1C e RR-2C;
- 9.4. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água afim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m²;
- 9.5. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substancias nocivas;
- 9.6. Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado;
- 9.7. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme;

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana

Rua 6 de Abril, 912 - Centro - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG - Fone/Fax: (35) 3544-9700

- 9.8. A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto e a seguir aplica-se o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada;
- 9.9. A Pintura de Ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista;
- 9.10. O **Concreto Betuminoso** trata-se de uma mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante, espalhada e comprimida a quente num recapeamento de 3 centímetros de espessura;
- 9.11. O Concreto Betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente tiver abaixo de 10° C ou em dias de chuva;
- 9.12. Todos os materiais e misturas empregados na obra deve atender normas e manuais específicas;
- 9.13. Todos os **Equipamentos** deverão ser examinados e testados antes do início da execução da obra. Os equipamentos requeridos são os seguintes: Depósito para ligante betuminoso; Depósito para agregado; Usina para misturas betuminosas; Caminhões para transporte da mistura; Equipamento para espalhamento – pavimentadoras automotrizes; Equipamento para compressão – Rolo Pneumático e Rolo Metálico Liso;
- 9.14. Na **Aplicação** caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso;
- 9.15. O revestimento recém acabado deverá ser mantido sem tráfegos até seu resfriamento na temperatura ambiente;
- 9.16. Os **Serviços Complementares** correlatos deverão seguir especificações de Projeto, Normas Técnicas e Manuais específicos.

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2



10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar.

11. FORMA DE JULGAMENTO

11.1. Menor preço por item e empreitada global.

12. JUSTIFICATIVA

12.1. Este objeto tem como objetivo melhorar a circulação de usuários na área a ser recuperada o pavimento e obras correlatas. Trabalhando a funcionalidade, segurança e fluidez de seus usuários.



André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
CREA: 506.241.487-2

André Luis de Andrade
Engenheiro Civil
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Urbana